

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0316/2018

Com a aprovação de 10 anos da lei que garante o direito à Assistência Técnica (Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008) para projetos e obras de habitação de forma pública, e gratuita à população de baixa renda é um avanço significativo nas políticas habitacionais do Brasil. Esta lei reconhece diversas ações sociais através do serviço de assistência técnica como parte integrante do direito à moradia e à cidade.

Esta é uma demanda histórica dos movimentos sociais e de entidades ligadas ao campo da arquitetura e urbanismo diante da enorme população de baixa renda que necessita de projetos e obras para a melhoria da sua condição de moradia.

A ausência de políticas públicas de moradia, a precariedade das condições habitacionais de grande parte da população, que precisam de respostas urgentes do poder público objetivando a prevenção de desastres ou acidentes por vezes fatais devido às condições irregulares e inseguras de edificações destinadas para fins habitacionais no âmbito do municipal.

A regulamentação e investimentos para o fomento desta política pública devem ser ampliados através da cooperação técnica com programas da prefeitura levando em consideração a possibilidade de convênios com entes estadual e federal, de forma democrática e participativa.

Também se mostra importante ampliar o número de exemplos de boas práticas de projeto e construção na cidade, que contribua para difusão das experiências, e incrementar a sua aplicação como caminho importante para redução do déficit habitacional entre as famílias de baixa renda em favelas/comunidades e assentamentos informais.

A proposição foi iniciativa da vereadora Marielle Franco (PSOL) no Rio de Janeiro, e que se faz tão importante também nessa Cidade de São Paulo.

Desta forma, espera aprovação dos nobres vereadores.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.